

APLICAÇÃO DA LGPD EM UMA CIDADE DO INTERIOR DE MG POR MEIO DE UM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Bárbara Souza de Andrade – abarbarasouzaandrade@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Hiago Lucas Silva Melo – hiago_lucas@hotmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Rodrigo Vieira da Silva – rvds@outlook.com.br

Universidade Federal de Uberlândia

Cristiane Betanho – crisbetanho@ufu.br

Universidade Federal de Uberlândia

1 Contexto

A Lei nº 13.709/2018, também denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), traz novas regras sobre a coleta e o tratamento de dados pessoais por empresas e órgãos públicos. Até muito recentemente, não tínhamos limites ou condições específicas para nortear a coleta de dados e o tratamento dessas informações pessoais que, por diversas justificativas, chegavam às mãos de terceiros. Preenchíamos diversos formulários na internet e até mesmo cadastro para compras online, dados estes que, posteriormente, eram utilizados para fins totalmente diversos dos inicialmente objetivados por nós.

Muito se falava sobre a comercialização de dados, mas pouco se conseguia provar. O fato é que a LGPD busca a efetiva responsabilização e, por isso, estabeleceu sanções e condições específicas para viabilizar que os infratores sejam responsabilizados por fazerem uso de informações de terceiros indevidamente, ou seja, sem o consentimento do titular dos dados.

Com o foco nos órgãos públicos, a LGPD obriga-os a se adequarem de forma constante, tendo em vista que serão necessários investimentos em questões de segurança que são, na atualidade, na maioria das vezes negligenciadas.

Uberlândia não coloca em prática os valores e objetivos da LGPD e, por isso, precisa se adequar de forma urgente aos princípios das diretrizes. No entanto, para formalizarmos o real atendimento dos interesses sociais, o poder Legislativo municipal precisa, pelo menos, começar a se movimentar nessa direção. Por todo o exposto, sugere-se um projeto de Lei Popular que instigue os poderes da Administração Pública na direção do cumprimento da LGPD.

O projeto de lei de iniciativa popular pretende justamente atender a população da cidade de

Uberlândia, principalmente garantindo um dos pilares da Lei: evitar a comercialização de dados pessoais o que, agora, é reconhecidamente ilegal.

2 Solução Proposta ou Implementada

Para efetivação do Projeto de Lei de Iniciativa Popular foi necessário, inicialmente, delimitar o caminho que deve seguir a proposta. Essa delimitação foi realizada a partir da análise do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, a fim de permitir a elaboração do fluxograma de tramitação da lei (Figura 1), com todos os requisitos previstos conforme cada artigo relacionado e destacado no próprio instrumento elaborado.

Importante ressaltar que esse fluxograma, por si só, já é um instrumento que beneficia a sociedade, na medida em que facilita o entendimento e o acesso da população em geral a instrumentos de participação ativa na política popular.

Por todo o exposto, a proposta de lei objetiva colocar em prática os valores e objetivos da LGPD, na medida em que, se elaborado o projeto de lei da forma correta, e dentro dos requisitos previstos no Regimento Interno da Câmara, maiores serão as chances de garantir sua formalização, da forma mais rápida possível.

3 Resultados ou Metas

- Garantir à população da cidade de Uberlândia a proteção dos dados de forma efetiva;
- Garantir o acesso à informação, na medida em que o fluxograma facilita o entendimento;
- Ajudar os interessados na elaboração de uma proposta de lei, na medida em que, se cumpridos os requisitos, mais rápido será seu andamento e, conseqüentemente, menores as chances de veto;
- Garantir o respeito à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, da honra, da imagem da vida privada;
- Buscar a autodeterminação informativa, e conseqüentemente, a proteção dos dados pessoais e íntimos;
- Garantir a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, conforme já prevê a Constituição Federal;
- Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico além da inovação, com garantia de segurança jurídica na legislação municipal;
- Promover os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade e a dignidade;
- Estimular o exercício da cidadania pela população uberlandense.

4 Proposta de Acompanhamento

Embora a elaboração não fique de responsabilidade do grupo, os integrantes permanecem à disposição para auxílio/acompanhamento do projeto de lei que será elaborado e apresentado à Câmara Municipal.

Para que a lei seja efetivamente implantada com sucesso será necessário: a) promover a capacitação das pessoas para atuarem como disseminadoras de informações; b) realizar mapeamentos de processos e relatórios de impactos; c) aplicar novas metodologias de mercado, como por exemplo, *framework Privacy by Design* no desenvolvimento de seus sistemas e serviços; e, acima de tudo, d) investir em segurança da informação, a fim de garantir o *Compliance* e o cumprimento da LGPD.

5 Fundamentação

A disciplina Gestão de Operações e Serviços Públicos se tornou essencial para o embasamento desta pesquisa, uma vez que foram trabalhados conceitos sobre gestão de operações e serviços na sociedade, verificando que esses estudos podem ser aplicados em organizações públicas e permitem maximizar os recursos disponíveis. Consequentemente, possibilita uma melhor gestão, além de proporcionar acesso a técnicas modernas que permitem um espectro de fatores peremptórios da tomada de decisão no setor público, o que influencia diretamente no processo de capacitação das pessoas que irão realizar mapeamentos de processos e relatórios de impactos, aplicando metodologias de mercado.

A disciplina Gestão de projetos foi fundamental para entender o que é um projeto, qual seu papel e como funciona seu ciclo de vida. Com essas informações tornou-se possível elaborar um projeto de Lei popular trazendo novas regras sobre a coleta e o tratamento de dados pessoais por empresas e por órgãos públicos, com intuito de normatizar e regulamentar através do poder legislativo da cidade em análise.

Por último, a disciplina sobre Comportamento Organizacional proporcionou conhecimento a respeito das dimensões do comportamento organizacional, com ênfase na esfera pública, possibilitando compreender as questões de poder e cultura das instituições públicas, bem como as possibilidades de mudança e aprendizagem organizacional. Questão esta que contribui com a adequação dos órgãos públicos na implementação da Lei, a qual obriga-os a adequar-se investindo em questões de segurança que na maioria das vezes são negligenciadas. Além disso, possibilitou compreender os estilos de liderança e as alternativas de resolução de conflitos e negociação no âmbito da gestão pública.

FLUXOGRAMA 1 – Um projeto de lei por iniciativa popular

